



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº. 148/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria nº 25/2020/GR, de 30 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a [Portaria Normativa MEC nº. 807/2010](#), que institui o ENEM como procedimento de avaliação;

CONSIDERANDO ainda o não preenchimento em sua totalidade, até a presente data, das vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos de graduação elencados no Anexo II do presente Edital, ofertados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, por meio do [Edital PROGRAD nº. 101/2022](#) (Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022), do [Edital PROGRAD nº. 118/2022](#) (Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2022), e dos editais para ingresso regular de estrangeiros, de competência da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT, da UNILA;

RESOLVE

Tornar público o **PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES UNILA 2022**, o qual abre a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, para provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação ofertados pela UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os editais referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da Graduação da UNILA](#), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas, a fim de evitar perdas de prazo e de outros procedimentos do certame.

1.2 A seleção de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação ofertados pela UNILA (elencados no Anexo II do presente edital) no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022, sendo o ingresso válido para o primeiro semestre letivo de 2022.

1.2.1 O primeiro semestre do ano letivo de 2022, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN, está previsto para se iniciar em 25 de agosto de 2022.

1.3 Ao se inscrever para participar do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) fica ciente de que, se aprovado(a), ingressará após o início do período letivo, tendo em vista que se tratam de vagas remanescentes/residuais.

1.3.1 Recomenda-se a todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo para que passem a frequentar as aulas tão logo estejam matriculados e que evitem novas faltas ao longo do período letivo, tendo em vista que o ingresso tardio não dispensa a exigência de 75% de frequência para aprovação em cada componente curricular.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

1.4 Estão aptos a participar do processo seletivo regido pelo presente edital os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até o ano de 2021, que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições de 2017, 2018, 2019, 2020 (edição realizada em 2021) e/ou 2021, e que tenham obtido, no mínimo, 300 (trezentos) pontos na prova de redação, e não tenham obtido nota 0 (zero) em nenhuma das demais provas do Exame.

1.5 O(A) candidato(a) deve ter concluído o ensino médio no mesmo ano ou em ano posterior da edição do ENEM que escolherá para participar do presente processo seletivo, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de nota obtida como “treineiro” no ENEM, conforme regra estabelecida pelo Ministério da Educação nos editais anuais do Exame Nacional do Ensino Médio, os quais estão em consonância com o disposto no artigo 38, inciso II, e no artigo 44, inciso II, ambos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6 A inscrição para seleção às vagas remanescentes ofertadas por meio do presente edital implicará na tácita aceitação das normas aqui estabelecidas, bem como nos demais editais e/ou comunicados publicados pela UNILA.

1.7 Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM utilizado para concorrer às vagas deste edital.

1.7.1 A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2022 está elencado no Anexo I do presente edital.

2.1.1 É de responsabilidade de cada candidato acompanhar o cronograma do presente processo seletivo, a fim de evitar a perda de prazo de qualquer um dos procedimentos referentes ao Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2022.

2.2 As datas de publicação dos editais descritas no cronograma do presente processo seletivo, tratam-se de datas prováveis, podendo os documentos serem publicados até 03 (três) dias úteis após a data prevista no cronograma.

2.2.1 Caso os documentos sejam publicados após a data prevista no cronograma, o prazo para eventuais interposições de recursos deverá ser igual ao prazo descrito no referido cronograma.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição no presente processo seletivo é gratuita e deverá ser realizada somente via internet.

3.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

I – acessar o formulário eletrônico de inscrição [CLICANDO AQUI](#), no período de 23 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2022 (até as 17h), horário oficial de Brasília.

II – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, confirmando-a ao final do preenchimento.

III – Os candidatos do curso de Música – Bacharelado devem enviar Vídeo e preencher Carta de Apresentação, conforme estabelecido no item 7 do presente edital.

IV – imprimir e/ou salvar o arquivo do comprovante de inscrição.

3.3 Para verificar se a inscrição foi aceita pelo sistema, verificar o curso em que está inscrito(a), ou imprimir o comprovante de inscrição, o(a) candidato(a) deve acessar o [Portal Inscreva da UNILA](#), e clicar na aba “Minhas Inscrições” no canto superior esquerdo da página.

3.4 A UNILA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.1 Para o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como para a verificação descrita no item 3.3 do presente edital, recomenda-se o acesso diretamente de um computador, ou que a “versão para computador” seja ativada nas configurações da página, caso o acesso seja por telefone celular/smartphone ou tablet).

3.5 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição.

3.6 No caso de informações incorretas prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, que impossibilitem a sua correta identificação junto à base de dados do ENEM/INEP, e sua consequente classificação no processo seletivo, o(a) candidato(a) será buscado pelo número do CPF, e, caso encontrado mais de uma participação válida no ENEM, do mesmo candidato, será considerada a participação do ENEM em que o(a) candidato(a) obteve a maior nota.

3.6.1 Caso não encontrado pelo número de inscrição no ENEM fornecido, nem pelo número do CPF, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

3.7 Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital.

3.7.1 Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

3.8 O(A) candidato(a) que desejar ser chamado pelo seu nome social, conforme o [Decreto nº. 8.727, de 28 de Abril de 2016](#), e [Resolução CONSUN nº. 11/2016](#), deverá indicar o nome ao qual deseja ser chamado em campo próprio no formulário de inscrição.

3.8.1 O nome social se aplica, no âmbito da UNILA, a travestis, transexuais, transgêneros e não-binários, conforme art. 1º, § 2º da Resolução CONSUN N° 11/2016.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

3.8.2 O nome social deverá diferir do nome civil apenas no prenome (nome próprio), mantendo inalterados os sobrenomes.

3.9 O aluno vinculado atualmente à UNILA (ainda que em situação de trancamento total de matrícula), não poderá se inscrever para o mesmo curso em que possui vínculo, sendo assim, automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas ofertadas no presente processo seletivo são aquelas pertencentes aos cursos em que, mesmo depois de convocados todos os candidatos em lista de espera disponibilizada pelo SiSU – edição 2022.1, não foram totalmente preenchidas via Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022, e que não foram totalmente preenchidas pelo Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2022.

4.1.1 Além das vagas não preenchidas no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022, são ofertadas as vagas não ocupadas pelos processos seletivos destinados ao ingresso de estrangeiros na Universidade (as quais foram incorporadas no termo de adesão da UNILA ao SiSU, e nas chamadas complementares do Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022), bem como as vagas decorrentes de cancelamento antes do início do curso (alunos matriculados nos processos seletivos para ingresso em 2022 na UNILA, que solicitaram cancelamento/foram cancelados até o dia anterior à data de publicação do presente edital).

4.2 A UNILA não adotará reserva de vagas para políticas afirmativas (cotas) no presente processo seletivo, visto que já houve a reserva no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2022.

4.3 O quadro das vagas remanescentes ofertadas no presente processo seletivo, está elencado no Anexo II do presente edital.

4.4 As vagas ofertadas para o curso de Música – Bacharelado, previstas no Anexo II do presente edital foram distribuídas nas respectivas ênfases do curso, de acordo com as vagas remanescentes do Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2022.

4.4.1 Caso as vagas de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão, a seu critério, remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações musicais, de acordo com a possibilidade de recepção de alunos, pelo curso.

4.4.2 Em caso de desclassificação do candidato, a banca examinadora poderá, a seu critério, recomendar ao candidato a aprovação/matricula em outra ênfase do curso caso julgue o candidato apto a ingressar em ênfase diferente daquela escolhida pelo mesmo.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CURSOS (EXCETO MÚSICA – BACHARELADO)

5.1 A classificação dos candidatos inscritos em todos os cursos (exceto o curso de Música – Bacharelado) será feita com base na média aritmética simples dos resultados obtidos pelos candidatos nas provas objetivas e da redação do ENEM, referente à edição definida pelo candidato no ato da inscrição.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a média aritmética simples da pontuação obtida nas provas objetivas e na prova de redação do ENEM, sendo que a ocupação das vagas ocorrerá respeitando-se o limite das vagas ofertadas em cada curso.

5.3 A nota de cada candidato(a) (NC) no presente processo seletivo será a média aritmética simples das notas das cinco disciplinas do ENEM informado, calculada por meio da fórmula:

$(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$ onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Matemática e suas Tecnologias;

R = Redação;

/ = Indicativo de Divisão;

5 = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do presente processo seletivo;

NC = Nota do Candidato.

5.4 Na nota obtida, conforme disposto no item 5.3, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

5.5 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

5.5.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.

5.6 Estarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo os candidatos que:

- a)** apresentarem nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas de cada área do conhecimento, conforme a edição do ENEM do candidato;
- b)** tiverem obtido nota na redação inferior a 300;
- c)** preencherem incorretamente o formulário eletrônico de inscrição ou fornecerem dados incorretos, que impossibilitem a UNILA de encontrar as notas obtidas pelo candidato, na base de dados do ENEM/INEP;
- d)** não apresentarem comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- e)** estiverem, no ato da inscrição, vinculados à UNILA (ainda que em situação de trancamento total de matrícula), e que se inscreverem para o mesmo curso em que possuem vínculo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

6.1 A classificação para o curso de MÚSICA – BACHARELADO será composta pela média aritmética simples de 2 (duas) notas atribuídas ao candidato(a) (NOTA FINAL), conforme disposto abaixo:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

I – a primeira nota a ser atribuída, denominada “NOTA 1”, será baseada na média aritmética simples dos resultados obtidos pelos candidatos nas provas objetivas, e na prova de redação do ENEM, referente à edição definida pelo candidato no ato da inscrição do presente processo seletivo, conforme estabelecido abaixo:

$$\text{NOTA 1} = \frac{\text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4} + \text{R}}{5}$$

em que:

I – P1 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

II – P2 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

III – P3 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV – P4 representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na prova de Matemática e suas Tecnologias;

V – R representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na prova de Redação;

VI – 5 – representa o fator divisor, para o cálculo da média aritmética simples das 5 (cinco) notas obtidas no ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

II – a segunda nota a ser atribuída, denominada “NOTA 2”, será baseada no desempenho do candidato na **PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (ENVIO DE VÍDEO)**, em conformidade com o estabelecido abaixo no presente edital.

6.2 Para efeitos de análise e classificação, as notas atribuídas ao candidato, na Prova de Habilidades Específicas, serão multiplicadas por 100.

6.3 A **NOTA FINAL** dos candidatos do curso de **MÚSICA – BACHARELADO** será composta pela média aritmética simples dos resultados da “NOTA 1” e “NOTA 2”, ficando assim compreendido:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{NOTA 1} + (\text{NOTA 2 X 100})}{2}$$

6.4 Na nota obtida, conforme disposto nos itens 6.1, “I”, e 6.3, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se as demais.

6.5 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

6.5.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.

6.6 Estarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo os candidatos que:

- a) apresentarem nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas de cada área do conhecimento, conforme a edição do ENEM do candidato;
- b) tiverem obtido nota na redação inferior a 300;
- c) preencherem incorretamente o formulário eletrônico de inscrição ou fornecerem dados incorretos, que impossibilitem a UNILA de encontrar as notas obtidas pelo candidato, na base de dados do ENEM/INEP;
- d) não apresentarem comprovante de conclusão do Ensino Médio.
- e) estiverem, no ato da inscrição, vinculados ao curso de Música – Bacharelado da UNILA (ainda que em situação de trancamento total de matrícula), e que se inscreverem para o referido curso.

7. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

7.1 O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA, possui duas ênfases, uma das quais deverá ser escolhida pelo candidato: Práticas Interpretativas e Pesquisa em Música.

7.1.1 O candidato que optar pela ênfase Práticas Interpretativas, deverá indicar também qual das seguintes formações pretende cursar:

- I – Canto;
- II – Percussão;
- II – Piano;
- IV – Violão; ou
- V – Criação Musical.

7.2 Para a **PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS**, o(a) candidato(a) deverá acessar o link disponibilizado para inscrição no item 3.2, “I” do presente edital, entre os dias 23 a 29 de agosto de 2022 (até as 17h, horário oficial de Brasília), devendo enviar/anexar ao formulário eletrônico de inscrição um **ARQUIVO DE VÍDEO** e preencher **CARTA DE APRESENTAÇÃO**, na qual o candidato deve se apresentar, justificar a escolha da ênfase e/ou formação, e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios.

7.3 O envio de VÍDEO deverá cumprir os requisitos abaixo especificados:

I – o vídeo deverá conter duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos;

II – o vídeo deverá ser criado em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4, .flv, e no tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes);

III – o vídeo enviado não poderá apresentar cortes, nem quaisquer formas de edição de som;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

IV – no vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;

V – os vídeos com duração maior que 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado;

VI – o repertório executado pelo candidato no vídeo deverá ser composto de obra(s) escolhida(s) pelo mesmo.

7.3 Para a ênfase Práticas Interpretativas, o vídeo mencionado no item anterior deve ser composto por uma apresentação musical do candidato na qual execute uma ou mais músicas, solo ou em grupo, no instrumento escolhido (Canto, Percussão, Piano, ou Violão).

7.4 Será desclassificado o candidato que, concorrendo às formações em Canto, Piano, Violão ou Percussão, enviar vídeo no qual apresente execução em um instrumento distinto daquele escolhido no formulário de inscrição.

7.5 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.).

7.6 O candidato à formação em Criação Musical deverá enviar um vídeo com 3 (três) músicas executadas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria.

7.6.1 O candidato poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.

7.7 Para a ênfase Pesquisa em Música, o candidato deverá apresentar vídeo no qual execute a(s) música(s) escolhida(s) em instrumento(s) de sua escolha.

7.8 Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste edital.

7.9 Os vídeos em conformidade com este edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do Curso de Música da UNILA.

7.10 A Comissão Executiva da Banca de Seleção avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

I – para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II – para músicas executadas em instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III – domínio expressivo, em fatores como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

7.11 Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuído nota inferior a 6,0 (seis).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

7.12 Em caso de desclassificação do candidato na ênfase desejada, a banca examinadora poderá, a seu critério, recomendar ao candidato a matrícula em outra ênfase do curso, caso julgue o candidato apto a ingressar em ênfase diferente daquela escolhida pelo mesmo.

8. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Após o acesso à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com o objetivo de consultar as notas obtidas pelos candidatos inscritos, no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de sua escolha, a UNILA publicará relação de classificados e desclassificados no processo seletivo.

8.2 A publicação da classificação será realizada na **data provável de 02 de setembro de 2022**.

8.3 Da publicação da classificação cabe recurso, devendo o(a) candidato(a) seguir os procedimentos descritos no edital que divulgará a referida classificação.

8.3.1 Serão analisados somente recursos que versem sobre divergências em relação à nota obtida pelo(a) candidato(a) no ENEM, publicada pela UNILA, não sendo aceitos, em hipótese alguma, recursos que versem sobre outras matérias, inclusive, recursos em que constem a alegação de perda do prazo de inscrição.

9. DA ETAPA DE ENVIO DE DOCUMENTOS (CADASTRO ON-LINE)

9.1 A etapa de envio de documentos é obrigatória a todos os candidatos que constarem como “CLASSIFICADO(A)” na divulgação da classificação do presente processo seletivo, e que desejem continuar concorrendo no presente processo seletivo.

9.2 No período de **02 a 05 de setembro de 2022 (até as 23h59min – horário oficial de Brasília)** [em procedimento a ser divulgado na publicação da classificação do presente processo seletivo], todos os candidatos deverão digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 MB (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário online, a documentação exigida a seguir:

I) Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF ou, no caso de estrangeiros sem CPF, documento oficial de identificação, podendo ser Documento Nacional de Identidade – DNI, Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM ou Passaporte;

II) Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: [CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral](#)); Caso o candidato tenha completado ou ainda completará 18 (dezoito) anos no ano de 2022, o envio do Título de Eleitor, ou da Certidão de Quitação Eleitoral é obrigatória, sendo dispensada apenas aos candidatos que sejam menores de 18 (dezoito) anos até o dia 31 de dezembro de 2022;

III) Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964; (exclusi-





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

vo para candidatos do sexo masculino);

Caso o candidato tenha completado ou ainda completará 18 (dezoito) anos no ano de 2022, o envio da comprovação de quitação com as obrigações militares é obrigatória, sendo dispensada apenas aos candidatos que sejam menores de 18 (dezoito) anos até o dia 31 de dezembro de 2022.

IV) Certidão de Nascimento ou Casamento;

V) Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio;

(Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos–ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

VI) Histórico Escolar do Ensino Médio;

(Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

VII) O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá anexar documento de identificação oficial com foto de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), que deverá assinar a documentação, e concordar com termos de aceite em meio digital, e anexar Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado (elencado no Anexo III do presente edital) OU enviar Escritura Pública de Emancipação;

VIII) Os candidatos que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil devem anexar o documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

9.3 Caso o candidato tenha cursado o Ensino Médio (secundário) em países não pertencentes ao Mercosul e países associados, ou tenha cursado carreiras “Técnicas” fora do Brasil, o Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (secundário) deve ser revalidado, conforme Decreto nº. 10.092/2019, Parecer CNE/CEB nº. 11/2013, e Instrução nº. 10/10 – SEED/DAE/CDE).

9.4 Documentos expedidos fora do Brasil devem estar **LEGALIZADOS** no respectivo consulado brasileiro no país de emissão do documento, **OU** para o caso dos países signatários na Convenção de Haia ([CLIQUE AQUI para acessar os países signatários da Convenção da Apostila de Haia](#)), devem conter a referida **APOSTILA DE HAIA**.

9.5 O candidato ou seu procurador (ou responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverá responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, por meio do cadastro on-line e/ou matrícula on-line.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

9.5.1 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) explicitar o nome da Escola;
- b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

9.6 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 05 MB (cinco megabytes).

9.7 Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver).

9.8 Os candidatos que, por razões alheias à sua vontade (como, por exemplo, instituições em greve, fechadas por conta da pandemia, etc.), não possuírem, no ato do cadastro on-line – etapa de envio de documentos, os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio (item 9.2, V e VI), deverão anexar ao formulário eletrônico, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a referida comprovação de conclusão e apresentação das documentações faltantes, contados a partir da data de envio das documentações no sistema da UNILA, pelo candidato.

9.9 Todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo poderão ser convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas na etapa de envio de documentos, em convocação própria e em prazo a ser estabelecido pela UNILA.

9.10 Caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas (em ocasião em que o(a) candidato(a) for eventualmente convocado(a) para apresentação), ou caso não se comprove as informações prestadas pelos candidatos, em qualquer ato realizado no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá ter a matrícula cancelada junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.

9.11 A critério da UNILA, poderá ser concedido prazo para apresentação de qualquer documentação faltante no ato da etapa de envio de documentos (cadastro on-line), ocasião em que será cadastrada pendência no sistema, a qual, se não cumprida pelo discente ingressante no prazo estipulado pela UNILA, acarretará em sanções administrativas, sem prejuízo de bloqueio de acesso ao sistema ou da perda da vaga.

9.12 Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

9.13 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes, até o ano do ENEM de sua escolha, e que enviarem, no ato da etapa de envio de documentos (cadastro on-line), os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

9.14 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.

9.15 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

9.16 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

9.17 Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc.

9.18 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados do envio e apresentação dos documentos citados.

9.19 A falta dos documentos anteriormente relacionados poderá implicar a não efetivação de eventual matrícula do candidato, e a consequente perda da vaga.

9.20 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos enviados pelos candidatos no momento da etapa de envio da documentação por meio do formulário on-line.

9.21 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos matriculados no Processo Seletivo.

9.22 O simples envio da documentação na etapa de envio de documentos, pelo candidato, não dá a este o direito à vaga, mas apenas a possibilidade de permanecer na lista de classificados do processo seletivo, sendo a matrícula do candidato efetivada apenas com o correto envio da documentação, e se este estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo presente edital.

9.23 As documentações serão analisadas pela PROGRAD/UNILA, a qual publicará, na data provável de 12 de setembro de 2022, edital de resultado preliminar, contendo o deferimento ou indeferimento dos documentos enviados na etapa de envio de documentos.

9.24 Será facultado ao candidato que teve sua documentação indeferida, interpor recurso conforme regras dispostas no edital de resultado preliminar e análise das documentações enviadas na etapa de envio de documentos.

9.25 Após a análise de recursos e resultado final do presente processo seletivo, a UNILA realizará o cadastro/matricula junto à Universidade dos candidatos aprovados até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, respeitando-se para tanto, a classificação dos candidatos e a correta apresentação dos documentos necessários para matrícula.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

10. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O RESULTADO PRELIMINAR do presente processo seletivo será divulgado em edital próprio, na data provável de **12 de setembro de 2022**, conforme cronograma elencado no Anexo I.

10.2 O RESULTADO FINAL do presente processo seletivo, após análises dos recursos, será divulgado na data provável de **19 de setembro de 2022**, em edital próprio, conforme cronograma elencado no Anexo I.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

11.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos e Notas Oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal de Editais da Graduação da UNILA](#) para ciência dos mesmos.

11.3 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

11.4 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

11.5 O Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD poderá prestar informações e auxiliar os candidatos, em caso de eventuais dúvidas, e dentro do prazo de inscrições estabelecido no presente edital, por meio do e-mail selecao.alunos@unila.edu.br.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. HERMES JOSE SCHMITZ
Pró-Reitor Adjunto de Graduação





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES UNILA – 2022
ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 148/2022**

| <u>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO</u> | |
|---|--|
| 23 DE AGOSTO DE 2022 | EDITAL DE ABERTURA |
| 23 A 29 DE AGOSTO DE 2022 (até as 17h) | PERÍODO DE INSCRIÇÕES |
| 02 DE SETEMBRO DE 2022 | DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE ENVIO DE DOCUMENTOS (cadastro on-line) |
| 02 A 05 DE SETEMBRO DE 2022 | ETAPA DE ENVIO DE DOCUMENTOS (cadastro on-line) |
| 12 DE SETEMBRO DE 2022 | DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO |
| 12 A 14 DE SETEMBRO DE 2022 | PRAZO PARA ENVIO DE RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO |
| 19 DE SETEMBRO DE 2022 | DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES UNILA – 2022
ANEXO II – EDITAL PROGRAD nº. 148/2022

| QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES | | | | | |
|---|-------------------|---|--|-------------------------|----------------------------|
| CURSO | MODALIDADE | TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO | ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO | DURAÇÃO DO CURSO | VAGAS REMANESCENTES |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS | BACHARELADO | NOTURNO | Portaria SERES/MEC nº. 944/2021 | 10 SEMESTRES | 25 |
| ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA | BACHARELADO | VESPERTINO | Portaria SERES/MEC nº. 649/2018 | 8 SEMESTRES | 30 |
| BIOTECNOLOGIA | BACHARELADO | INTEGRAL | Portaria SERES/MEC nº. 129/2020 | 10 SEMESTRES | 23 |
| CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA | BACHARELADO | VESPERTINO | Portaria SERES/MEC nº. 69/2015 | 8 SEMESTRES | 31 |
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE | BACHARELADO | INTEGRAL | Portaria SERES/MEC nº. 920/2018 | 10 SEMESTRES | 22 |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA | LICENCIATURA | NOTURNO | Portaria SERES/MEC nº. 494/2015 | 8 SEMESTRES | 22 |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | BACHARELADO | INTEGRAL | Portaria SERES/MEC nº. 211/2020 | 8 SEMESTRES | 26 |
| CINEMA E AUDIOVISUAL | BACHARELADO | INTEGRAL | Portaria SERES/MEC nº. 778/2022 | 8 SEMESTRES | 08 |
| DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR | BACHARELADO | VESPERTINO | Portaria SERES/MEC nº. 493/2015 | 8 SEMESTRES | 38 |
| ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA | BACHARELADO | INTEGRAL | Portaria SERES/MEC nº. 111/2021 | 10 SEMESTRES | 27 |
| ENGENHARIA DE ENERGIA | BACHARELADO | INTEGRAL | Portaria SERES/MEC nº. 920/2018 | 10 SEMESTRES | 20 |
| ENGENHARIA DE MATERIAIS | BACHARELADO | INTEGRAL | Portaria SERES/MEC nº. 944/2021 | 10 SEMESTRES | 33 |
| ENGENHARIA FÍSICA | BACHARELADO | INTEGRAL | RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 | 10 SEMESTRES | 33 |
| ENGENHARIA QUÍMICA | BACHARELADO | INTEGRAL | Portaria SERES/MEC nº. 261/2022 | 10 SEMESTRES | 23 |
| FILOSOFIA | LICENCIATURA | NOTURNO | Portaria SERES/MEC nº. 393/2021 | 8 SEMESTRES | 31 |
| GEOGRAFIA | BACHARELADO | VESPERTINO | Portaria SERES/MEC nº. 920/2018 | 8 SEMESTRES | 32 |
| GEOGRAFIA | LICENCIATURA | NOTURNO | Portaria SERES/MEC nº. 393/2021 | 8 SEMESTRES | 39 |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES

| CURSO | MODALIDADE | TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO | ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO | DURAÇÃO DO CURSO | VAGAS REMANESCENTES |
|---|--------------|------------------------------------|---|------------------|---------------------|
| HISTÓRIA | LICENCIATURA | NOTURNO | Portaria SERES/MEC nº. 393/2021 | 8 SEMESTRES | 27 |
| HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA | BACHARELADO | NOTURNO | Portaria SERES/MEC nº. 920/2018 | 8 SEMESTRES | 30 |
| LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS | LICENCIATURA | NOTURNO | Portaria SERES/MEC nº. 393/2021 | 9 SEMESTRES | 24 |
| MATEMÁTICA | LICENCIATURA | NOTURNO | Portaria SERES/MEC nº. 129/2020 | 10 SEMESTRES | 35 |
| MEDIAÇÃO CULTURAL – ARTES E LETRAS | BACHARELADO | MATUTINO | Portaria SERES/MEC nº. 181/2016 | 8 SEMESTRES | 23 |
| QUÍMICA | LICENCIATURA | NOTURNO | RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 | 10 SEMESTRES | 35 |
| RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO | BACHARELADO | VESPERTINO | Portaria SERES/MEC nº. 948/2021 | 8 SEMESTRES | 07 |
| SAÚDE COLETIVA | BACHARELADO | INTEGRAL | Portaria SERES/MEC nº. 383/2017 | 8 SEMESTRES | 20 |
| SERVIÇO SOCIAL | BACHARELADO | NOTURNO | RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 | 10 SEMESTRES | 23 |

| CURSO | MODALIDADE | TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO | ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO | DURAÇÃO DO CURSO | VAGAS REMANESCENTES TOTAIS OFERTADAS PELO CURSO |
|---|-------------|------------------------------------|---|------------------|---|
| MÚSICA | BACHARELADO | NOTURNO | Portaria SERES/MEC nº. 493/2015 | 10 SEMESTRES | 14 |
| MÚSICA – BACHARELADO – ÊNFASES | | | | | VAGAS REMANESCENTES (POR ÊNFASE) |
| ÊNFASE PESQUISA EM MÚSICA | | | | | 02 |
| ÊNFASE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – CANTO | | | | | 01 |
| ÊNFASE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – CRIAÇÃO MUSICAL | | | | | 01 |
| ÊNFASE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – PERCUSSÃO | | | | | 04 |
| ÊNFASE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – PIANO | | | | | 03 |
| ÊNFASE PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – VIOLÃO | | | | | 03 |





Emitido em 23/08/2022

EDITAL Nº 148/2022 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/08/2022 17:51)

HERMES JOSE SCHMITZ

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROADG (10.01.05.17.02)

Matrícula: 1961479

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **148**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2022** e o código de verificação: **dd7f2cecb**